



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PODERES¹⁰**

Emitente: Unidade de Controle Interno

Entidade: Poder Legislativo do Município de Marilândia

Gestor responsável: Douglas Badiani

Exercício: 2021

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Todos os documentos utilizados e analisados para elaboração do presente relatório encontram-se no processo administrativo interno nº 507/2022 da Câmara Municipal de Marilândia/ES e disponível para uma eventual análise do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

¹⁰ Artigos 82, § 2º da Lei Complementar 621/2012 c/c artigos 135, §4º, 137, IV e 142 do RITCEES (aprovado pela Resolução TC- 261/2013)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados¹¹	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle¹²	Amostra Selecionada¹³
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	Análise de conformidade BALPAT INVMOV INVIMO INVINT Processos 495/2021 496/2021 497/2021 498/2021	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais.	R\$ 295.195,17	R\$ 295.195,17
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	BANCO BANESTES C/C 307914-2 AGÊNCIA 151 OF 006/2022/CONT /CMM	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	BANCO BANESTES C/C 307914-2 AGÊNCIA 151 APLICAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO TESOURO AUTOMÁTICO RENDA FIXA-CP	R\$ 146.666,66 (VALOR DO DUODÉCIMO)
1.4.7	Despesas com pessoal limite	RGFDPE	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram	R\$ 1.213.468,26	R\$ 1.213.468,26



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

				observados.		
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	RGFDPE	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$ 1.213.468,26	R\$ 1.213.468,26
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	RGFDPE	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 1.213.468,26	R\$ 1.213.468,26
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	RGFDPE	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$ 1.010.255,32	R\$ 1.010.255,32
1.4.17	Despesas com pessoal	Lei Municipal	CRFB/88, art.	Avaliar se a fixação do subsídio dos		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

	subsídio dos vereadores fixação	1.012/2011 Lei Estadual 10.317/2014 Lei Municipal 1.403/2018 Lei Municipal 1.434/2018 Lei Municipal 1.485/2019	29, inciso VI.	Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	R\$ 5.921,96	R\$ 5.921,96
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	Ficha Financeira	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 5.921,96	R\$ 5.921,96
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	Ficha Financeira RDGDPE	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 639.571,68	R\$ 639.571,68
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	BALORC Apuração das Bases Referenciais – Apêndice A	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos	R\$ 27.375.692,14	R\$ 1.760.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

				pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilizada com o normativo do TCE	DOCSPCA	IN regulam entador a da remess a de prestaç ão de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	33 ARQUIVOS	33 ARQUIVOS

1.2. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Destaca-se que as análises realizadas para a elaboração do presente relatório foram efetuadas com base em procedimentos de verificação documental, com relatórios emitidos pelo sistema de gestão da Câmara enviados pelo setor de Contabilidade.

De acordo com os documentos observados nos pontos de controle listados acima, tem-se as seguintes interpretações:

1.2.1 Execução Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, referente ao ano de 2021, Lei 1.539/2020, estimou a despesa para a Câmara Municipal de Marilândia, de R\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta).

Do total de recursos destinados a Câmara Municipal, foram empenhados R\$ 1.463.501,66 e foram liquidadas e pagas as despesas no valor de R\$ 1.463.501,66, representando aproximadamente 83,15% da dotação atualizada (Fonte: BALORC).

1.2.2 Execução Patrimonial

1.2.2.1 Registros Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis

A análise dos documentos patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nos documentos de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

A seguir, demonstram-se os valores extraídos do Balanço Patrimonial e do inventário de bens realizado pela comissão de inventário, composta por três membros, designados pela portaria nº 46 de 29 de novembro de 2021:

Tabela 1) Estoque, Imobilizados e Intangíveis
Em R\$ 1,00

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a) – (b)
Estoque	R\$ 13.381,51	R\$ 13.381,51	0,00
Bens Móveis	R\$ 221.805,46	R\$ 221.805,46	0,00
Bens Imóveis	R\$ 47.604,20	R\$ 47.604,20	0,00
Bens Intangíveis	R\$ 12.404,00	R\$ 12.404,00	0,00

Fonte: BALPAT, INVMOV, INVIMO, INVALM E INVINT



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

Demonstrando a fidedignidade das demonstrações contábeis com os respectivos inventários.

2. Dos Limites Legais e Constitucionais

2.1 Despesa com Pessoal

Para avaliação dos gastos totais com pessoal praticados na Câmara Municipal de Colatina, foram consideradas as informações contidas no Demonstrativo de despesa com pessoal, anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, publicado ao final de cada semestre – artigo 63 da LRF.

Tabela 02) Despesa com Pessoal

Despesa com pessoal para fins de apuração do limite	1º Semestre		2º Semestre	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Receita Corrente Líquida - RCL	45.399.791,74		50.315.966,35	
Limite máximo, art. 20º, I, II e III	2.723.987,50	6	2.957.757,98	6
Limite Prudencial, art. 20º, § Ú.	2.587.788,13	5,70	2.809.870,08	5,70
Limite de Alerta, art. 56º, §1º, II	2.451.588,75	5,40	2.661.982,18	5,40
Despesa total com pessoal executada	1.201.576,09	2,65	1.213.468,26	2,46

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa com Pessoal

2.2 Gasto Individual com subsídio dos vereadores

Conforme as regras constitucionais, o pagamento dos subsídios dos vereadores deve ter como limite, no caso da cidade de Marilândia, que conta com uma população estimada de 13.091 pessoas, e uma população de 11.107 habitantes, conforme o último censo realizado pelo IBGE,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

de 30% do valor do subsídio do Deputado Estadual, portanto, segue a tabela abaixo exemplificando o cumprimento do limite constitucional:

Tabela 03) Gasto Individual com Subsídio de Vereador

DESCRIÇÃO	VALOR
Subsídio do Deputado Estadual – Base Individual – Lei 10.317/2014	R\$ 25.322,25
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual – conforme população	30%
Limite máximo estipulado pela CF/88	7.596,68
Limite Máximo estipulado pela Legislação Municipal	5.921,96
Gasto Individual com Subsídio dos Vereadores	5.921,96

Fonte: Lei Estadual 10.317/2014, Leis Municipais 1.012/2011, 1.403/2018, 1.434/2018 e Lei Municipal 1.485/2019

2.3 Gastos Totais com a remuneração dos vereadores

O artigo 29, inciso VII da CRFB/88 fixa o limite para despesas totais com a remuneração dos vereadores em 5% da receita do município, observa-se dos documentos analisados que a UG Câmara de Marilândia encontra-se dentro desse limite:

Tabela 4) Gasto Total com Subsídio
Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Municipais – Base Referencial Total (a)	52.124.116,57
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores (b)	639.571,68
% Compreendido com subsídios (b*100/a)	1,22%
% Limite	5%

Fonte: Ficha Financeira ano base 2021, Balancete Analítico da Receita Orçamentaria Dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

2.4 Gastos com a Folha de pagamento do poder legislativo

O limite imposto pelo artigo 29-A § 1º da CRFB/88 estabelece que a Câmara Municipal não gaste mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios dos vereadores, vejamos, conforme os documentos analisados a situação da Câmara Municipal de Marilândia:

Tabela 5) Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Total de Duodécimos Recebido no Exercício(a)	R\$ 1.760.000,00
Total de Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (b)	R\$ 1.010.255,32
% Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	57,40%
% Limite Gasto com Folha de Pagamento	70 %

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Fichas financeiras.

OBSERVAÇÃO; Cabe destacar que o confronto realizado entre o somatório das Fichas Financeiras dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Marilândia com o Relatório de Gestão Fiscal originou uma diferença no valor de R\$ 12.440,81. Por isso foi enviado o ofício nº 02/2022/UCCI/CMM ao setor de Contabilidade solicitando esclarecimentos sobre o achado.

Em resposta, o setor de Contabilidade enviou o OF 007/2022/CONT/CMM informando que a diferença mencionada é referente ao adiantamento do 13º dos servidores concedido no mês de junho, conforme legislação local. Entretanto, houve um erro ao classificar o adiantamento em Vencimento Extraorçamentário o que fez duplicar esse valor no RH, ao passo que a Contabilidade manteve o registro na conta contábil de Pagamento ExtraOrçamentário não sendo considerado no Relatório de Gestão Fiscal que representa os valores corretos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

A fim de conferir tal informação, somou-se todos os valores descritos nas fichas financeiras sob a rubrica “Adiantamento 13º” o que conferiu com o valor divergente. Portanto, foram aceitas as justificativas apresentadas e optou-se por manter o presente ponto de controle como regular.

2.5. Gastos Totais do Poder Legislativo

Com base na documentação que integra a prestação de contas, observou-se que os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, no decorrer do exercício de 2021, ocorreu dentro do limite legal:

Tabela 6) Gastos Totais

Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Tributária e transferências	27.375.692,14
% máxima para o município	7%
Limite máximo permitido de gasto do Poder – exceto inativos	1.916.298,45
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto inativos	1.463.501,66
% Gasto Total do Poder Legislativo	5,34%

Fonte: Apêndice A e BALORC

3. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinando a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr(s). Douglas Badiani, Chefe do Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, relativa ao exercício de 2021. Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, e os documentos enviados pela contabilidade, a referida prestação de contas encontra-se em condição regular para ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para análise e julgamento, uma vez que as análises realizadas não identificaram inadequações ou inconsistências.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

Marilândia, 22 de março de 2022.

NATÁLIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna

**APÊNDICE A – DEMONSTRATIVO DAS BASES DE CÁLCULO PARA LIMITES
CONSTITUCIONAIS**

Valor pago com subsídio a cada Vereador		
1	ADILSON REGGIANI	71.063,52
2	DOUGLAS BADIANI	71.063,52
3	ALCIONE BOLDRINI MONECHI	71.063,52



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021/2022
Unidade Central de Controle Interno

4	EMÍLIO GAVA	71.063,52
5	JOSIANE CRISTINA DA SILVA PASSAMANI	71.063,52
6	JOSUÉ BATISTA DA SILVA	71.063,52
7	JOVANDER COMÉRIO	71.063,52
8	PAULO COSTA	71.063,52
9	SILVANO JOSÉ DONDONI	71.063,52
TOTAL		639.571,68

Fonte: Ficha Financeira

Apuração da base referencial para limite de subsídio de vereador	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (1.1 / 1.7 / 1.2 / 1.9)	56.825.361,27
TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	(-) 7.423.361,02
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.722.116,32
TOTAL	52.124.116,57

Fonte: Balancete Analítico da Receita Orçamentária de dezembro de 2021

Apuração da base referencial para limite da despesa do Poder Legislativo	
Impostos, Taxa e Contribuições de Melhoria	1.774.940,83
Cota Parte do FPM – MENSAL/DEZEMBRO/JULHO	11.606.733,54
Cota parte do ITR	15.352,31
Cota parte do ICMS (ICMS + ICMS/FUNDAP)	12.718.590,58
Cota parte de IPVA	1.013.415,44
Cota parte IPI	229.527,32
Cota parte CIDE	17.132,12
TOTAL	27.375.692,14

Fonte: Balancete Analítico da Receita Orçamentária de dezembro de 2020